



Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Conselho ESCOLAR da **Escola Estadual do Ensino Médio Luiz Gonzaga Burity**, pessoa jurídica de direito público, com sede à situada à Rua Duque de Caxias n.º 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01..606.639/0001-88, representada neste ato pela Presidente, o Sr. **Aceu Catão de Vasconcelos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a **E.E.E.M LUIZ GONZAGA BURITY**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	20/01/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	09/02/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	09/02/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	10/02/2017

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015.



1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP

Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar

Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.



f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.



2. Limite de Venda:

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;



2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. Definição de Preços:

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução



CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico

www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à Rua Antônio de Andrade Sobrinho nº S/N, bairro Maria Peixoto, município de Mogiço-PB CEP 58.375-000, até o dia **09/02/2017**.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.



6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB, de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital.

7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil.

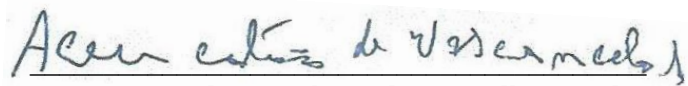
9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

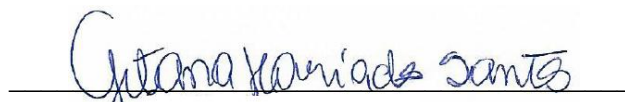


10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.

11. Calendário de entrega: Vide anexo II.

Ingá - PB, em 11 de janeiro de 2017.


Nome do Presidente do Conselho Escolar


Gestora Escolar



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	654	R\$ 3,00
02	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	kg	27	R\$17,00
03	Banana de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	164	R\$ 2,30
04	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	491	R\$ 2,20
05	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	109	R\$ 2,80
06	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1litro.	L	545	R\$ 4,00
07	Bolo Caseiro , produto natural, isenta de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	kg	654	R\$ 10,00
08	Cajú de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	436	R\$ 4,50
09	Cajá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	218	R\$ 6,00
10	Carne Bovina Moída resfriada, 2ª (magra), embalada em sacos plásticos, com registro de inspeção sanitária.	kg	164	R\$ 12,00
11	Carne Bovina Sem Osso, Chã de dentro , em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção Sanitária.	kg	654	R\$ 18,00
12	Carne Bovina Sem Osso, Acém , em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção Sanitária.		136	R\$ 18,00
13	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	109	R\$ 3,90
14	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	164	R\$ 3,90
15	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	27	R\$ 6,00
16	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	436	R\$ 3,90
17	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	109	R\$ 2,50
18	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	545	R\$ 2,50
19	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	109	R\$ 3,50
20	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	218	R\$ 3,00
21	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem	kg	872	R\$ 2,50



	física ou mecânica.			
22	Ovo de galinha, Branco E/OU DE CAPOEIRA médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	4542	R\$ 7,50
23	Peito de Frango , resfriado com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa e ausência de pernas, penugem e parasitas com registro de inspeção sanitária.	kg	981	R\$ 6,00
24	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânicas.	kg	76	R\$ 6,00
25	Queijo Coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	109	R\$ 18,00
26	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme intacta isento de enfermidade e boa qualidade.	kg	87	R\$ 3,00



ANEXO II

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Acerola	654	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Alho	27	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Banana	164	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Batata doce	491	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Batata Inglesa	109	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Bebida Láctea	545	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Bolo Caseiro	654	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Cajú	436	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Cajá	218	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Carne Bovina Moída	164	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Carne Bovina Sem Osso, Chã de dentro	654	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Carne Bovina Sem Osso, Acém	136	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Cebola	109	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Cenoura	164	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000,	Quinzenal



		Ingá/PB	
Coentro	27	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Goiaba	436	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Laranja	109	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Macaxeira	545	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Mamão	109	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Manga	218	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Melancia	872	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Ovo de galinha	4542	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Peito de Frango	981	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Pimentão	76	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Queijo Coalho	109	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal
Tomate	87	Rua Duque de Caxias nº 54, Centro – CEP: 58380-000, Ingá/PB	Quinzenal